



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 340/2021/SMA

Carlos Barbosa, 30 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Baroni,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 21/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 21/2021, que “Adota medidas resolutórias excepcionais e transitórias referentes aos pedidos de redução do IPTU 2021”.

No art. 1º do referido projeto de lei, consta “... das deduções previstas nos artigos 36, 37, 38 e 39...” e, por lapso, não remeteu-se à Lei específica, no caso o Código Tributário Municipal. Em que pese esta remissão estar contemplada na exposição de motivos do Projeto de Lei nº 21/2021, encaminhamos mensagem solicitando a retificação do *caput* art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Excepcionalmente para o ano de 2021, em razão da pandemia e da reiteração da declaração do estado de calamidade pública no Município, conforme Decreto Municipal nº 3.661, de 14 de janeiro de 2021, o lançamento do IPTU referente ao ano de 2021 será realizado e as deduções previstas nos artigos 36, 37, 38 e 39 da Lei Municipal nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009, serão concedidas sob condição resolutória, utilizando a habilitação deferida pela comissão criada para avaliar os pedidos de dedução do IPTU referente ao ano de 2020 e homologada pelo Prefeito.”

Atenciosamente,

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS



Redigido por Rodrigo Stradiotti.
Secretaria Municipal da Administração
Rua Assis Brasil, 11, Centro, Carlos Barbosa-RS | 95185-000 | (54) 3461.8813
www.carlosbarbosa.rs.gov.br secretaria.adm@carlosbarbosa.rs.gov.br

